CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.2309/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE DO MUNICÍIO DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI, E A EMPRESA VITAL DISTRIBUIDORA LTDA 04.851.543/0001-73.

O **MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Felipe de Carvalho Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VITAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.851.543/0001-73, sediada na RUA OITO, Nº 743, Parque Alvorada, CEP: 65.639-000, TIMON – MA, neste ato representada pela Sra. MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 1113557 SSP PI, e CPF nº 043.884.562-03, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 011/2022**, por Sistema de Registro de Preços **nº 008/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE E FRALDAS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA–PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA |					
CNPJ: 04.851.543/0001-73					
ENDEREÇO: RUA OITO, Nº 743, PARQUE ALVORADA,- CEP: 65.639-000 65639000 - UF: MA - MUNICÍPIO: TIMON					
REPRESENTANTE: MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS			**CPF: 043.884.562-03 RG 1113557 SSP PI**		
E-MAIL: licitação.vitaldistribuidora@gmail.com TEL.: (86) 8162-2527/ (86) 9991-2669					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

011	FRALDA XXG; TIPO CALCINHA; PACOTE C/8 FRALDA XXG (TIPO CALCINHA PLENA/ERS INDUSTRIA	1.600	PC	R$ 9,00	14.400,00
012	FRALDA XG; TIPO CALCINHA; PACOTE C/8 FRALDA XG (TIPO CALCINHA* PLENA/ERS INDUSTRIA	1.600	PC	R$ 9,00	14.400,00
013	FRALDA XXG PACOTE C/8 FRALDA XXG PACOTE C/8 PLENA/ERS INDUSTRIA	1.600	PC	R$ 9,50	15.200,00
014	FRALDA XG PACOTE C/8 FRALDA XG PACOTE C/8 PLENA/ERS INDUSTRIA	1.600	PC	R$ 8,70	13.920,00
015	FRALDA XXG PACOTE C/8; FRALDA XXG PACOTE C/8 NATHY/ERS INDUSTRIA	1.800	PC	R$ 13,00	23.400,00
016	FRALDA XG PACOTE C/8; FRALDA XG PACOTE C/8 NATHY/ERS INDUSTRIA	1.800	PC	R$ 13,00	23.400,00
017	FRALDA G PACOTE C/8 FRALDA G PACOTE C/8 NATHY/ERS INDUSTRIA	1.800	PC	R$ 13,20	23.760,00
VALOR TOTAL: CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS.					R$ 128.480,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 23/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 128.480,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO:
UNIDADE: 0203
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2079.0000
ELEMENTO DE DESPEZA: 3.3.90.30
FONTE: 1.500

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
UNIDADE: 0213
PROJETO ATIVIDADE: 2092; 2044; 2093; 2105; 2152; 2098; 2067; 2154
ELEMENTO DE DESPEZA: 3.3.90.30
FONTE: 1.500; 1661

PREFEITURA MUNICIPAL
UNDIADE: 0202,0203,0204,0209
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE; 1.500
PLANO DE TRABALHO:04.122.0002.2057, 26.782.0002.2070, 04.122.0002.2079, 14.451.0002.2015, 18.695.0016,2122,

SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:0206
ELEMENTO:3.3.90.30
FONTE: 1.500, 1.621, 1.600.
PLANO DE TRABALHO: 10.301.0002.2036, 10.301.0011.2180, 10.301.0011.2181, 10.302.0011.2164, 10.301.0011.2130.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Luís Correia/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAJUEIRO DA PRAIA - PI, 23 de setembro de 2022

Verônica de Carvalho Ribeiro
Secretária de saúde

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS
CNPJ: 04.851.543/0001-73